



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3821 - Ano 15 - 26 de Outubro de 2021

SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273-2021 - RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - 1º PUBLICAÇÃO

2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273-2021 - RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

Ao(s) cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME**, estabelecida à Rua da Pituba, 333, Bela Vista, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.909.340/0001-44, Inscrição Estadual nº 008827573, neste ato representada pelo(a) sr(a). **RAPHAEL MARINHO REBOUCAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0008598744198, inscrito(a) no CPF nº 027.021.325-29, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 116/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de outubro de 2021 pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Teixeira de Freitas-BA, **SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA**, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo para atender as demandas de jardinagem e paisagismo do Município, de responsabilidade da Secretária Municipal de Meio Ambiente, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 116/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 116/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 116/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 116/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 26 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME
RAPHAEL MARINHO REBOUCAS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 273-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00011082	GRAMA ESMERALDA	M2	7.000	12,90	90.300,00
		GRAMA ESMERALDA.				
00002	00024002	DIVISOR DE GRAMA DE SOLO BORDA OVAL	MT	1.000	5,00	5.000,00
		SEPARADOR DE GRAMA.				
00003	00011076	TERRA VEGETAL	M³	500	25,00	12.500,00
		TERRA VEGETAL.				
00004	00026108	PEDRA-SEIXO BRANCO	SC	30	20,00	600,00
		PEDRA SEIXO BRANCO, SACO COM 15 KG.				
00005	00029024	MUDAS	UN	300	28,00	8.400,00
		MUDAS DE DRACENA TRICOLOR, ESPÉCIE DRACAENA MARGINATA.				
00006	00029024	MUDAS	UN	300	4,00	1.200,00
		MUDAS DE BARBA DE SERPENTE, ESPÉCIE OPHIOGON JABURAN.				
00007	00029024	MUDAS	UN	300	28,00	8.400,00
		MUDAS DE DRACENA CORDYLINE, ESPÉCIE CORDYLINE TERMINALIS.				
00008	00029024	MUDAS	UN	300	28,00	8.400,00
		MUDAS DE CLUSIA, ESPÉCIE CLUSIA FLUMINENSIS.				
00009	00029024	MUDAS	UN	300	18,00	5.400,00
		MUDAS DE AZALEIA, ESPÉCIE RHODODENDRON SIMSII.				
00010	00029024	MUDAS	UN	300	55,00	16.500,00
		MUDAS DE PATA DE ELEFANTE, ESPÉCIE BEAUCARNEA RECURVATA.				
00011	00029024	MUDAS	UN	300	35,00	10.500,00
		MUDAS DE BROMÉLIA, ESPÉCIE BROMELIACEAE.				
00012	00029024	MUDAS	UN	300	28,00	8.400,00
		MUDAS DE DRACENA, ESPÉCIE DRACAENA.				
00013	00029024	MUDAS	UN	300	28,00	8.400,00
		MUDAS DE GIESTA, ESPÉCIE GENISTEAE.				
00014	00029024	MUDAS	UN	300	28,00	8.400,00
		MUDAS DE XANADU, ESPÉCIE PHILODENDRON XANADU.				
00015	00029024	MUDAS	UN	10	55,00	550,00
		MUDAS DE ÁRVORE-DO-VIAJANTE, ESPÉCIE RAVENALA MADAGASCARIENSIS.				
00016	00029024	MUDAS	UN	500	51,00	25.500,00
		MUDAS DE PRIMAVERA, ESPÉCIE BOUGAINVILLEA.				
00017	00029024	MUDAS	UN	300	15,00	4.500,00
		MUDAS DE QUARESMEIRA, ESPÉCIE TIBOUCHINA GRANULOSA, COM 1,20M.				
00018	00029024	MUDAS	UN	200	15,00	3.000,00
		MUDAS DE SALGUEIRO CHORÃO, ESPÉCIE SALIX BABYLONICA, COM 1,20M.				
00019	00029024	MUDAS	UN	100	15,00	1.500,00
		MUDAS DE PAU-FERRO, ESPÉCIE LIBIDIBIA FERREA, COM 1,20M.				
00020	00029024	MUDAS	UN	100	15,00	1.500,00
		MUDAS DE PAU-FAVA, ESPÉCIE SENNA MACRANTHERA, COM				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3821 - Ano 15 - 26 de Outubro de 2021

		1,20M.				
00021	00029024	MUDAS MUDAS DE FLAMBOYANT, ESPÉCIE DELONIX REGIA, COM 1,20M.	UN	200	15,00	3.000,00
00022	00029024	MUDAS MUDAS DE PATA-DE-VACA, ESPÉCIE BAUHINIA FORFICATA, COM 1,20M.	UN	200	15,00	3.000,00
00023	00029024	MUDAS MUDAS DE SIBIPIRUNA, ESPÉCIE CAESALPINIA PLUVIOSA, COM 1,20M.	UN	100	15,00	1.500,00
00024	00029024	MUDAS MUDAS DE RESEDÁ ROSA, ESPÉCIE LAGERSTROEMIA INDICA, COM 1,20M.	UN	100	15,00	1.500,00
00025	00029024	MUDAS MUDAS DE LANTANA, ESPÉCIE LANTANA.	UN	500	3,00	1.500,00
00026	00029024	MUDAS MUDAS DE ERICA, ESPÉCIE ERICA.	UN	500	3,00	1.500,00
00027	00029024	MUDAS MUDAS DE ONZE-HORAS, ESPÉCIE PORTULACA GRANDIFLORA.	UN	500	2,90	1.450,00
00028	00029024	MUDAS MUDAS DE HERA ROXA, ESPÉCIE HEMIGRAPHIS ALTERNATA.	UN	500	3,00	1.500,00
00029	00029024	MUDAS MUDAS DE TUJA COMPACTA, ESPÉCIE THUYA ORIENTALIS.	UN	100	50,00	5.000,00
Valor Total				248.900,00		